

ocupante do cargo de Professor, classe D, nível VII, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista na Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – (CNTE), com fulcro no art. 62, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2026 (Processo n. 29/004273/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 221, DE, 16 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, o afastamento para exercício do mandato classista autorizado ao servidor PAULO JOSÉ DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula n. 107124025, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Escrivão de Polícia Judiciária, Primeira Classe, código 40286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança, efetuado por meio do Decreto “P” n. 2.059, de 8 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.765, de 22 de outubro de 2018, com validade a contar de 14 de janeiro de 2022 (Processo n. 55/000626/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 222, DE, 16 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR o servidor abaixo relacionado, detentor de cargo efetivo da carreira da Polícia Militar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, nas tabelas remuneratórias dos anexos I, da Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, observado o cargo e o nível em que se encontra, fixando as referências estabelecidas no artigo 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, alterada pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021, de acordo com a remuneração e a contagem de tempo de serviço apurada até 31 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, permitindo ao Policial Militar recorrer de eventuais incorreções nos dados funcionais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação (Processo n. 31/001101/2022)

Matrícula n.	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Classe	Nível
111925021	Lisberto Sebastião de Lima	644	CB	2

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 223, DE, 16 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto “P” n. 94, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.758, de 15 de fevereiro de 2022, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, detentores de cargos efetivos da carreira da Polícia Militar, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n. 31/001101/2022):

ONDE CONSTA:

Matrícula n.	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Classe	Nível
39370026	Jorge Ferreira da Silva	644	1SG	3